



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1768/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 9 de setembro de 2014:

— Dr. António Políbio Ferreira Henriques, juiz conselheiro, provido a título definitivo na Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

10 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.
208087821



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 408/2014

No âmbito da melhoria contínua do serviço prestado aos estudantes, o ISCTE-IUL tem vindo a informatizar os processos dos serviços académicos. De modo a contemplar também as candidaturas e inscrições em unidades curriculares isoladas verificou-se ser necessário adequar alguns pontos do Regulamento Interno — Inscrição em unidades curriculares, o qual foi publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 26 de julho de 2012. Aprovo o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas, que a seguir se apresenta integralmente na sua nova redação.

25 de agosto de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas

Artigo 1.º

1 — A inscrição em unidades curriculares pode ser efetuada quer por estudantes inscritos num curso de ensino superior quer por outros interessados, nas unidades curriculares que funcionem no ano letivo em causa e que abram vaga para o efeito.

2 — A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, sendo obrigação do estudante mencionar, no ato de inscrição, se pretende, ou não, ser avaliado.

Artigo 2.º

1 — A inscrição em unidades curriculares é feita no início de cada ano letivo, nos prazos definidos anualmente pelos órgãos estatutariamente competentes.

2 — Caso exista precedência na unidade curricular o candidato terá que demonstrar que tem os necessários créditos exigidos quer por unidades curriculares anteriormente efetuadas quer por competências anteriormente adquiridas.

3 — Considerando que o número de vagas nas unidades curriculares é limitado, as escolas do ISCTE-IUL inserem no sistema de gestão académica fênix as vagas destinadas a este regime em cada unidade curricular. Os Serviços Académicos publicitam no penúltimo dia útil do mês de julho de cada ano, as unidades curriculares e respetivas vagas disponíveis neste regime no ano letivo seguinte.

Devem as escolas do ISCTE-IUL comunicar, até 31 de julho de cada ano, as precedências em termos de créditos na área científica a que pertence a unidade curricular.

4 — Não são passíveis de inscrição, no regime já devidamente identificado, as unidades de tese de doutoramento, dissertação de mestrado ou trabalho de projeto.

5 — Preferencialmente as escolas disponibilizarão para cada unidade curricular um número par de vagas correspondente a cerca de 10% do número de estudantes previstos para essa unidade curricular.

6 — As escolas cujo prazo de candidatura não se enquadre no identificado no ponto 5 serão objeto de adaptação caso a caso, respeitando

na medida do possível, as datas previstas. Neste caso, deve a escola informar atempadamente os Serviços Académicos

Artigo 3.º

1 — Anualmente, em junho, será divulgado o calendário do regime de Unidades Curriculares Isoladas.

2 — O candidato à frequência em unidades curriculares isoladas, terá de efetuar a sua candidatura *online*, com exceção dos estudantes que tendo frequentado uma unidade curricular em ano anterior e que não tenham obtido aproveitamento na primeira inscrição, pretendam voltar inscrever-se no ano seguinte em que a unidade curricular funcione.

3 — O ato de candidatura está sujeito ao pagamento da competente taxa e as candidaturas apenas serão consideradas para efeitos de seriação após o pagamento da respetiva taxa no prazo estipulado.

4 — Os candidatos serão seriados, por ordem de submissão da candidatura.

5 — As listas dos candidatos seriados serão publicadas no prazo 3 dias após o fecho do período de candidatura, com indicação dos candidatos admitidos, candidatos suplentes e candidatos não admitidos.

6 — Os candidatos serão notificados por correio eletrónico.

Artigo 4.º

1 — A inscrição é efetuada *online* e é devido o pagamento da competente taxa.

2 — A inscrição nas unidades curriculares, dos candidatos admitidos é realizada *online* no prazo de 3 dias após a publicitação das listas de seriação.

3 — As vagas resultantes de desistência podem reverter a favor dos candidatos suplentes por ordem de seriação.

4 — Sempre que a procura o justifique, e exista disponibilidade de recursos internos ao ISCTE-IUL, poderá ser aumentado o número de vagas ou mesmo ser criada uma turma autónoma mediante autorização do Reitor do ISCTE-IUL.

5 — O estudante que tenha frequentado uma unidade curricular em ano anterior e que não tenha obtido aproveitamento na primeira inscrição, transita, sem ocupação de vaga, para o ano seguinte em que a unidade curricular funcione. Nesse caso o estudante deverá fazer a nova inscrição nos Serviços Académicos após o prazo de inscrição *online*. A transição encontra-se condicionada ao regime de prescrição da unidade curricular, independentemente do estudante ter sido sujeito, ou não, a avaliação, bem como ao pagamento da propina.

6 — O estudante está limitado a inscrever-se, durante um período de três anos, em unidades curriculares de qualquer curso do ISCTE-IUL que perfaçam um total 36 ECTS.

Artigo 5.º

O valor da propina a pagar por cada unidade curricular é o que se encontra previsto no Regulamento de Propinas do ISCTE-IUL.

Artigo 6.º

1 — As unidades curriculares em que o estudante esteja inscrito em regime sujeito a avaliação e tenha obtido aprovação são:

- a) Objeto de certificação;
- b) Obrigatoriamente creditadas, nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações constantes ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior;
- c) No caso do disposto na alínea anterior o estudante fica dispensado do pagamento dos emolumentos de creditação;
- d) Incluídas em suplemento ao diploma que venha ser emitido.

2 — Para as unidades curriculares em que o estudante esteja inscrito em regime não sujeito a avaliação ou sujeito a avaliação sem ter obtido aprovação será emitido, mediante requerimento, certificado de frequência.

Artigo 7.º

O regime de prescrição será de duas inscrições em cada unidade curricular independentemente de ser no regime sujeito a avaliação ou não.

Artigo 8.º

Os estudantes do ISCTE-IUL que pretendam frequentar unidades curriculares para além das unidades curriculares do ano curricular do curso em que estejam inscritos, excluindo as unidades curriculares em atraso, estão sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 9.º

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações aduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo as dúvidas de interpretação e os casos omissos decididos por despacho do Reitor do ISCTE-IUL.

Artigo 10.º

O presente Regulamento revoga o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho de 2012.

Artigo 11.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação sendo publicitado nos termos legais.

Proposta de calendário para 2014-2015

Candidatura	1 de setembro	5 de setembro
Pagamento da candidatura	1 de setembro	7 de setembro
Seriação	9 de setembro	
Divulgação dos resultados (listas e mails)	10 de setembro	
Inscrições nas UC'S	11 de setembro	14 de setembro
Pagamento da propina e taxa de inscrição.	18 de setembro	19 de setembro
Divulgação de eventuais vagas sobranes (mails).	22 de setembro	
Inscrições (resultantes de vagas sobranes).	22 de setembro	24 de setembro
Pagamento da propina e taxa de inscrição.	26 de setembro	27 de setembro

208086103

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 845/2014

Por despacho de 13 de março de 2013, do reitor da Universidade do Algarve, pela competência conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de Concurso Documental Internacional para preenchimento de uma vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para professor associado, na área disciplinar de Agronomia, Microbiologia Alimentar, Bioquímica, Biogenética e Biologia Marinha, da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e de acordo com o regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes da Universidade do Algarve, regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O contrato a efetuar rege-se-á pelo artigo 19.º do ECDU e o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas *d*), *e*) e *g*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

O presente concurso será registado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, divulgado no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU.

A Universidade do Algarve, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos que verifiquem ser titular do grau de Doutor há mais de 5 anos, em especialidade considerada como adequada para a área disciplinar em que foi aberto o concurso:

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela Universidade Portuguesa.

ii) Os opositores ao concurso abrangidos pelo n.º 1 da alínea *a*) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

b) Em conformidade com o artigo 18.º, 1, alínea *i*) do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, os candidatos deverão ser fluentes em Português e Inglês.

II — Instruções do requerimento de admissão — de acordo com o ECDU, e em consonância com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

d) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar;

e) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

f) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

h) Fotocópia de outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;

i) Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes do ponto vi deste edital, datado e assinado;

j) Cópias de no máximo cinco trabalhos “selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar” em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6,